



AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL

PROPRIETÁRIO

Fabio - Engenheiro da Caixa
068.749.079-05
Rua Altayr Cyro Gubert, Alto Cascavel, Guarapuava, PR, 85031-108, Apto 31 - Bloco 03
(42) 8802-6197

IMÓVEL

Apartamento Padrão, Rua Altayr Cyro Gubert, Alto Cascavel, Guarapuava, PR, 85031-108, Apto 31 - Bloco 03
Matrícula: PREENCHER
Registro em Cartório: PREENCHER

INTERMEDIÁRIO

RW Imóveis
22.908.384/0001-88
Rua Saldanha Marinho, Dos Estados, Guarapuava, PR, 85035-160, Sala 1
(42) 98844-8338, romulownet@gmail.com

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Pelo presente contrato, autoriza-se o **INTERMEDIÁRIO** a negociar o **IMÓVEL**, com o(s) **PROPRIETÁRIO(S)**, todos acima qualificados, nos seguintes termos.

1.2 - *A presente autorização de venda tem o seu amparo na Lei 6.530, Art. 20, Item III, na Resolução COFECI nº 458/95, e nos Artigos 722 a 729 do Código Civil Brasileiro.*

2 - DA COMISSÃO

2.1 - No caso da efetivação da venda, o(s) **PROPRIETÁRIO(S)** fica(m) obrigado(s) a pagar ao **INTERMEDIÁRIO** o percentual de **6% (seis por cento)**.

2.2 - O honorário de corretagem será pago de uma só vez e no momento da assinatura do contrato de compra e venda, ou assinatura do contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou deverá ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública.

2.3 - O **INTERMEDIÁRIO** poderá fazer parceria com outra(s) imobiliária(s) ou corretor(es) para venda do imóvel, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com o coparticipante.

2.4 - Caso a negociação se concretize após o prazo da autorização da referida contratação com qualquer pessoa, natural ou jurídica, que tenha sido apresentada por efeitos do trabalho do **INTERMEDIÁRIO**, independentemente de prazo, lhe será devida integralmente a remuneração pela corretagem, nos termos do art. 727 do Novo Código Civil Brasileiro.

2.5 - *Não será admitido, em nenhuma hipótese, o rateio de tal remuneração com outros corretores, sendo qualquer rateio existente submetido à vontade do **INTERMEDIÁRIO**, nos termos do art. 728 do Código Civil Brasileiro.*

3 - DO PRAZO

3.1 - A presente autorização será concedida pelo prazo de **90 (noventa)** dias, a contar desta data, prorrogada automaticamente, por tempo indeterminado, caso o(s) **PROPRIETÁRIO(S)**, após o término do prazo, não se manifeste(m) expressamente; por escrito.

4 - DA DIVULGAÇÃO

O(s) **PROPRIETÁRIO(S)** autoriza(m) o **INTERMEDIÁRIO**, a promover visitas ao imóvel, bem como a realização da divulgação do imóvel, que poderá ser por meio de placas, faixas, anúncios na internet, ou por qualquer outra forma.

5 - DOS ÔNUS E GRAVAMES

5.1 - O(s) **PROPRIETÁRIO(S)** declara(m) que o imóvel colocado em negociação encontra-se livre e desembaraçado de ônus e gravames de quaisquer natureza e em perfeitas condições de uso e habitabilidade, e que não existe nenhuma pendência em seu(s) respectivo(s) nome(s) que lhe(s) impeça(m) de vendê-lo a quem quer que seja.

=== INÍCIO - SE FOR EXCLUSIVO ===

5.2 - É vedado aos **PROPRIETÁRIO(S)** autorizar o serviço de corretagem do referido imóvel a outros corretores sem anuência do **INTERMEDIÁRIO** pelo prazo estabelecido no **Item 3** da autorização.

5.3 - Os vendedores também estarão obrigados a pagar a remuneração de 6% (seis por cento) mais despesas de publicidade, se antes de finalizado o prazo desta autorização, previsto na Cláusula Segunda, ocorrer:

- a) desistência da venda;
- b) venda direta ou por intermédio de outrem;
- c) negativa em honrar a venda em condições ajustadas previamente;
- d) decorrido o prazo da autorização, a venda venha a se concretizar sem a interveniência do INTERMEDIADOR, mas, para pessoa indicada anteriormente por ela.

=== FIM - SE FOR EXCLUSIVO ===

6 - DO FORO

Para litígios oriundos da presente Autorização as partes elegem o Foro da cidade de PREENCHER, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo, assinam em 2 vias a presente autorização, prometendo cumpri-la e fazê-la cumprir.

PREENCHER, 18/08/2026.

Assinatura do Proprietário

Assinatura Intermediário

** Anexar cópia do Registro Imobiliário e IPTU*